

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809-0032//2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 229/2021, Processo Administrativo nº 0809-0032/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PERMANENTE, PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA PROF. ARTHUR RAMOS-CAIC**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.67/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ: 07.875.146/0001-20		TELEFONE: (54) 3028-3938		EMAIL: comercial@serramobileexpo.com.br		
ENDEREÇO:		RUA: NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 77 NOSSA SRA. DE LOURDES, CAXIAS DO SUL –RS, CEP: 95074-450				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	 POLTRONAS PARA AUDITÓRIO TY – 55 DE TECIDO CERTIFICADO COM PRANCHETA CONTRA – CAPAS DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 5MM PÉS DE AÇO APROXIMADAMENTE PARA FIXAR NO CHÃO, ESPESSURA DO AÇO DE 2.2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, BRAÇOS EM	UNID	113	TOK PLASTI METAL LTDA	R\$ 1.858,34	R\$ 209.992,42

	<p>MADEIRA, ESPESSURA 3CM, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA À FRIO REBATIMENTO DO ASSENTO POR MOLA, ESPUMA DO ENCOSTO. ESPESSURA DE 8CM, DENSIDADE DE 45KG ESPUMA DO ASSENTO, ESPESSURA DE 8CM, DENSIDADE DE 50KG VALOR PARA FILEIRAS DE 05 (CINCO) ASSENTOS OU MAIS DIMENSÕES, CENTRO- A – CENTRO DOS BRAÇOS, 560MM ALTURA TOTAL DA POLTRONA, 980MM ALTURA DO ASSENTO, 450MM COMPRIMENTO COM ASSENTO ABERTO, 700MM LARGURA DO BRAÇO, 55MM COMPRIMENTO DO BRAÇO, 380MM ESPESSURA DO BRAÇO, TODAS AS POLTRONAS SÃO DE EXTREMA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DAS FERRAGENS, ESPUMA PU DE ALTA DENSIDADE, MOLDADA À FRIO, TECIDO RESISTENTE 100% ACRÍLICO QUE NÃO ABSORVE SUOR, BRAÇOS EM MADEIRA, REBATIMENTO AUTOMÁTICO – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>					
2	<p>POLTRONAS PARA AUDITÓRIO TY – 55 DE TECIDO CERTIFICADO COM PRANCHETA CONTRA – CAPAS DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 5MM PÉS DE AÇO APROXIMADAMENTE PARA FIXAR NO CHÃO, ESPESSURA DO AÇO DE 2.2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, BRAÇOS EM MADEIRA, ESPESSURA 3CM, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA À FRIO REBATIMENTO DO ASSENTO POR MOLA, ESPUMA DO ENCOSTO. ESPESSURA DE 8CM, DENSIDADE DE 45KG ESPUMA DO ASSENTO, ESPESSURA DE 8CM, DENSIDADE DE 50KG VALOR PARA FILEIRAS DE 05 (CINCO) ASSENTOS OU MAIS DIMENSÕES, CENTRO- A – CENTRO DOS BRAÇOS, 560MM ALTURA TOTAL DA POLTRONA, 980MM ALTURA DO ASSENTO, 450MM COMPRIMENTO COM ASSENTO ABERTO, 700MM LARGURA DO BRAÇO, 55MM COMPRIMENTO DO BRAÇO, 380MM ESPESSURA DO BRAÇO, TODAS AS POLTRONAS SÃO DE EXTREMA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DAS FERRAGENS, ESPUMA PU DE ALTA DENSIDADE, MOLDADA À FRIO, TECIDO RESISTENTE 100% ACRÍLICO QUE NÃO ABSORVE SUOR,</p>	UNID.	37	TOK PLAST METAL LTDA	R\$ 1.858,35	R\$ 68.758,95

	BRAÇOS EM MADEIRA, REBATIMENTO AUTOMÁTICO – COTA RESERVADA						
3	<p>POLTRONA COM BRAÇO ESCAMOTEÁVEL PARA AUDITORIO- ASSENTO E ENCOSTO (OBESO), CONFECCIONADO COM INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA COM MÍNIMO DE 13,5 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 9 LÂMINAS DE 1,5 MM MOLDADA COM PRESSÃO A QUENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE ENTRE 45 E 55 KG/M³. SISTEMA RÁPIDO DE FIXAÇÃO DO CONJUNTO ESPUMA/ REVESTIMENTO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, FACILITANDO FUTURAS TROCAS DE REVESTIMENTOS DANIFICADOS. ASSENTO E ENCOSTO SEM REBATIMENTO (SISTEMA FIXO). ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO COM ESPESSURA MÉDIA DE 65 MM E 60 MM RESPECTIVAMENTE, POSSUINDO SALIÊNCIA DO APOIO- LOMBAR NO ENCOSTO. ENCOSTO COM ACABAMENTO NA PARTE TRASEIRA TAPEÇADA COM O MESMO REVESTIMENTO DO PRODUTO E ASSENTO COM ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR TAPEÇADO TAMBÉM COM O MESMO REVESTIMENTO DO PRODUTO, SEM UTILIZAÇÃO DE CAPAS PLÁSTICAS OU PVC. POSSUI CAPACIDADE PARA 250KG ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO (LONGARINA) EM AÇO DE TUBO RETANGULAR DE 30 X60 MM COM ESPESSURA DE 2MM SOLDADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE SOLDA MIG. ESTRUTURA LATERAL INJETADA PELO PROCESSO DE GÁS ASSISTIDO EM TERMOPLÁSTICO DA ALTA RESISTÊNCIA. PARTE INFERIOR DA LATERAL (PÉ) CONSTITUÍDO POR TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 60X 40 M M. SAPATA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM LARGURA TOTAL DE 84 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 320 MM, PROVIDA DE FUIROS PARA FIXAÇÃO COM DISTÂNCIA ENTRE SI DE 245 MM, POSSUI NAS EXTREMIDADES SAPATAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONJUNTO DA ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA ATRAVÉS DE SISTEMA MIG DE SOLDAGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADA POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO</p>	UNID.	2	TOK PLASTI METAL LTDA		R\$ 2.266,27	R\$ 4.532,54

<p>EM TINTA PÓ, REVESTIDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXE E PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA UTILIZANDO FLUORZIRCÔNIO, QUE GARANTEM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE ACABAMENTO). TAMPOS DE FECHAMENTO DAS LATERAIS EM INJETADOS EM POLIPROPILENO, SENDO ESTE OPCIONAL, OU SEJA, A LATERAL DO AUDITÓRIO POR SI SÓ PERMITE ACABAMENTO, SENDO ESTA TAMPA, CONFORME MENCIONADO ACIMA OPCIONAL. PARTE SUPERIOR DA LATERAL DOTADO DE APOIA-BRAÇO COM ALMA DE TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO EM POLIURETANO PRÉ POLÍMERO INTEGRAL SKIM TEXTURIZADO, COM 250 DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA. O AUDITÓRIO POSSUI UM NÚMERO REDUZIDO DE COMPONENTES FACILITANDO A MONTAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 283.283,91

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

~

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Dr. Luiz Otavio Gomes, 559, Centro, Pilar/AL.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

B. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

N

- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar/Alagoas, 15 de Dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

GUSTAVO TONET
BASSANI:01837573000
00

Assinado de forma digital por
GUSTAVO TONET
BASSANI:01837573000
Dados: 2021.12.15 09:21:19 -03'00'

GUSTAVO TONET BASSANI

Fornecedor

CPF: 018.375.730-00

Representante legal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 18, 49, 50, 51, no valor Total de R\$: **321.392,90**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

PROCESSO: 0705-0040/2021 PE- 64/2021

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: UP DENT IMPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.306.488/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Vencedora dos itens: 34, no valor Total de R\$: **5.590,00**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Adriel Felipe da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

PROCESSO: 0809-0032/2021 PE- 67/2021

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.875.146/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTE PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA PROF. ARTUR RAMOS - CAIC.

Vencedora dos itens: 01, 02, 03, no valor Total de R\$: **283.283,91**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Gustavo Tonet Bassani, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:3E61D731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 07/2021

Processo nº 0902-0064/2021, objeto: **Contratação de Empresa para execução de Serviços de Implantação de Infraestrutura Turística no Município de Pilar-AL.** DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, classificar a empresa **CLG DE ATAÍDE SENA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.341.111/0001-27 que teve sua proposta no valor global de R\$ 809.749,87 (oitocentos e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 15 de dezembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:9B217B54

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO AO PP Nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição/fornecimento de peças dos veículos e máquinas para atender as demandas desta Administração Pública Municipal, Contratada: NF NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E RECUEOERAÇÃO MEC DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.816.520/0001-81, no valor de R\$ 523.580,00 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Signatários: José Cicero Cardoso Costa e Nivaldo Ferreira Nunes, Pindoba/AL, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:9E55B91B

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-3ª Chamada
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de quitininas e serviços de buffet para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal de Pindoba/AL; DATA: 29 de dezembro de 2021 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br. Pindoba/AL, 15 de dezembro de 2021.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:03B55971

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021 – Processo Administrativo nº 0819013/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: **ALBUQUERQUE E VITAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ nº 35.722.347/0001-22) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos – Valor Global – R\$ 1.506.096,00 (um milhão, quinhentos e seis mil e noventa e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:7F736277

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**

Ata de Registro de Preços nº PE14/2021 – Processo Administrativo nº 0819013/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: **I E S DA ROCHA EIRELI** (CNPJ nº 04.189.240/0001-37) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos – Valor Global – R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:17AA62DE